



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 200/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022

PRC 262/2022

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que subscreve ao final, e **ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA**, com sede à Rua Melo Franco, nº 166, Loja 01, bairro: Santa Efigênia, Cidade: Brumadinho/MG, CEP: 35460-000, CNPJ: 23.248.766/0001-95, tel.: (31) 3571-4128, e-mail: vendas@almeidaedamasceno.com.br, representada por seu sócio administrador Romeu Damasceno Jorge, RG: MG – 10.068.564, CPF: 044.372.166-10, residente na rua Rio Paranaíba, nº 214, bairro: Jota, cidade: Brumadinho/MG, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção e ferragens para as demandas da Defesa Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2 - PREÇO

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR /UNIT	VALOR TOTAL
09	10	RL	LONA PRETA 6,00M X 100 M 80 KILOS	MAXILONA	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 10.250,00** conforme especificado na planilha abaixo:

ATUALIZADO DIGITALMENTE
ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - DA ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

3.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.4 O objeto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado Central: Rua Eduardo Cozac, 357, Centro de Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, ou no local definido previamente pela Defesa Civil, dentro do Município de Sarzedo.

3.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

7.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei

7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3 Multas

ASSINADO DIGITALMENTE
ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://www.serprou.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

8.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

8.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.

8.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

8.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

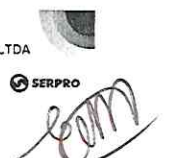
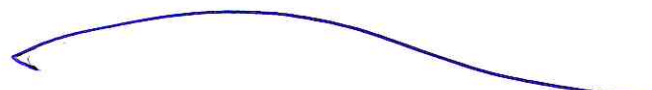
a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

8.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 12 08 452 0409 2.074 – Ações Emerg. Defesa Civil e Calamidade Pública, Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha: 688. Fonte: 100.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor José Ferreira, Coordenador da Defesa Civil, matrícula 9814.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

12 - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

12.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

12.2 Dentro dos quantitativos acima mencionados, o Município poderá reduzir ou aumentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com a Lei 8.666/93.

13 - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de título executivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo, 29 de dezembro de 2022.

Pelo Contratante:

Eliane Henriques do Prado Almeida

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

Romeu Damasceno Jorge

ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
A conformidade com a legislação em vigor, esta assinatura eletrônica em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

Guilherme Alves de Araújo
CPF: 701.311.64678

Procurador Geral do Município

Dr. Marco Túlio Batista Salomão

OAB/MG 134.842

ELABORADO POR GUILHERME ALVES DE ARAÚJO



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 138/2022 – Homologado o processo licitatório em 28/12/2022, autorizando a “*Aquisição de mobiliário para atendimento ao sad – serviço de atenção domiciliar consoante resolução SES N.º 7169 DE 20 DE JULHO DE 2020, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPP's*, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**, itens 1, 2, 3 e 5 ao valor total de R\$ 4.004,00 e **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, item 4 ao valor total de R\$ 748,00. Sarzedo/MG, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG. O Município de Sarzedo torna público **extratos de contratos**, originados do Pregão Eletrônico nº 133/2022, cujo objeto é: “Aquisição de materiais de construção e ferragens para as demandas da Defesa Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”.
Vigência: 29/12/2022 à 29/12/2023. Contrato nº 198/2022 - Fornecedor: PREMOLDADOS MATOSINHOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.734.108/0001-88, ao valor total de R\$ 11.496,80; Contrato nº 199/2022 - Fornecedor: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO LTDA, CNPJ: 33.737.303/0001-40, ao valor total de R\$ 23.063,50; Contrato nº 200/2022 - Fornecedor: ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.248.766/0001-95, ao valor total de R\$ 10.250,00. O inteiro teor destes contratos encontra-se disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 02 de janeiro de 2023.